

LEI Nº 4.823/2024

“INSTITUI O DIA DA MARCHA PARA JESUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO”.

A Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará, APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, no uso de minhas atribuições conferidas nos termos da lei Orgânica do Município, SANCIONO e público a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica instituído no Município de Bragança o **Dia Municipal da Marcha para Jesus**.

Art. 2º. O Dia Municipal da Marcha para Jesus será realizado anualmente toda última quinta-feira do mês de maio de cada ano.

Art. 3º. O evento Marcha para Jesus, fará parte do calendário oficial dos eventos do Município de Bragança.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 18 de dezembro de 2024.


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança